



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 7.191, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Prorroga a data de vencimento para pagamento à vista (cota única) ou a primeira parcela de tributos municipais, conforme previsto no Decreto n.º 7.151, de 21 de novembro de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto n.º 7.151, de 21 de novembro de 2023, que estabelece o Calendário Fiscal do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para o exercício financeiro de 2024;

Considerando que não houve expediente nos dias 11 e 12 de março, ponto facultativo e feriado municipal nas repartições públicas municipais;

Considerando a solicitação da Chefia de Gabinete;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, para o dia 15 de março de 2024, a data de vencimento para pagamento à vista (cota única) ou primeira parcela de tributos municipais, conforme previsto no Decreto n.º 7.151, de 21 de novembro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 13 de março de 2024.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TARETTE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 13/03/2024 Edição: 782, p. 2

Visto do servidor responsável:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quarta-feira, 13 de Março de 2024

Ano I | Edição Extra nº 782

Página 2 de 2

Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

DECRETO Nº. 7.191, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Prorroga a data de vencimento para pagamento à vista (cota única) ou a primeira parcela de tributos municipais, conforme previsto no Decreto n.º 7.151, de 21 de novembro de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto n.º 7.151, de 21 de novembro de 2023, que estabelece o Calendário Fiscal do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para o exercício financeiro de 2024;

Considerando que não houve expediente nos dias 11, e 12 de março, ponto facultativo e feriado municipal nas repartições públicas municipais;

Considerando a solicitação da Chefia de Gabinete;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, para o dia 15 de março de 2024, a data de vencimento para pagamento à vista (cota única) ou primeira parcela de tributos municipais, conforme previsto no Decreto n.º 7.151, de 21 de novembro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 13 de março de 2024.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete